

**SISTEMA DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA
DE
PORTUGAL CONTINENTAL
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
ANO 2012**



“ Semear Conhecimento
para Produzir com Sustentabilidade”

Alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio

junho 2013

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Análise da Aplicação da Condicionalidade e Resultado do Respetivo Controlo	4
2.1. Alterações promovidas no âmbito da condicionalidade para o ano de 2012.....	4
2.1.1. Alterações legislativas.....	4
2.1.1.1. Boas Condições Agrícolas e Ambientais.....	4
2.1.1.2. Requisitos Legais de Gestão	6
2.2. Controlo no âmbito da condicionalidade.....	6
3. Sistema de Aconselhamento Agrícola.....	10
3.1. Estrutura.....	10
3.2. Autoridade Nacional de Gestão.....	10
3.3. Entidades reconhecidas	11
3.4. Regiões abrangidas.....	13
3.5. Recursos humanos afetos às entidades reconhecidas	16
3.6. Acompanhamento das entidades	18
3.7. Execução das medidas de apoio aos Serviços de Aconselhamento Agrícola.....	19
3.7.1. - Subação 4.3.1.1.....	19
3.7.2.- Subação 4.3.1.2.....	21
4. Serviços de Aconselhamento Agrícola	22
4.1. Execução do serviço de aconselhamento agrícola.....	22
4.1.1. Divulgação do serviço de aconselhamento agrícola.....	22
4.1.2. Adesão aos serviços de aconselhamento agrícola	23
4.1.3. Quantificação dos serviços de aconselhamento prestados	24
4.1.4. Instrumentos de apoio utilizados pela entidade para esclarecimento do Plano de ação ao agricultor.....	27
4.1.5. Atualização/Formação dos técnicos afetos ao saa.....	28
4.1.6. Atualização de informação necessária para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola	30
4.1.7. Avaliação da eficácia do serviço.....	30
4.1.8. Utilização das medidas de Apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural.....	32
5. Análise da operacionalização do sistema	34
5.1. Perspetivas de mudança no contexto da operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola.....	34
5.2. Articulação com as restantes entidades do Sistema de Aconselhamento Agrícola	34
5.3. Síntese dos problemas encontrados na operacionalização do serviço	35
5.4. Análise SWOT do modelo atual do Sistema	37
6. Perspetivas para o novo Período de Programação 2014-2020.	38
ANEXO I - Entidades Reconhecidas para Prestação de Serviços de Aconselhamento Agrícola	41
ANEXO II - Ações de Acompanhamento (2012)	45

1. Introdução

O Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA) para o território do continente português decorre da aplicação do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade de cada estado membro implementar um sistema de aconselhamento às explorações agrícolas. Posteriormente este regulamento foi revogado pelo Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, que estabelece, no seu artigo 12.º, a obrigatoriedade de cada estado membro manter um sistema de aconselhamento aos agricultores em matéria de gestão das terras e das explorações, também designado por “*sistema de aconselhamento agrícola*”.

Este sistema de aconselhamento, que é de adesão voluntária para os agricultores, tem por objetivo contribuir para uma maior consciencialização dos mesmos para as relações que existem entre os fluxos de matérias e os processos agrícolas, por um lado, e as normas e requisitos relativos ao princípio da condicionalidade, por outro.

A Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, designa a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) como Autoridade Nacional de Gestão do Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA), e estabelece na alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º, que a DGADR, tem a competência de elaborar anualmente o relatório de execução do SAA e submetê-lo à apreciação da comissão de acompanhamento até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diz respeito.

No âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural os serviços de aconselhamento agrícola (saa) foram objeto de apoio, através da Ação “Serviços de Aconselhamento Agrícola”, a qual tem por objetivos:

- Desenvolver a oferta de serviços de aconselhamento;
- Incentivar a utilização de serviços de aconselhamento por parte das explorações agrícolas

Esta ação encontra-se dividida em duas subações:

- Subação 4.3.1.1 “Desenvolvimento de serviços de aconselhamento” – destinada a desenvolver a oferta de serviços de aconselhamento agrícola no contexto das obrigações comunitárias.
- Subação 4.3.1.2 “Aquisição e serviços de aconselhamento” – destinada a incentivar a utilização de serviços de aconselhamento por parte das explorações agrícolas.

O ano de 2012 caracterizou-se pela consolidação da prestação do serviço de aconselhamento, não se verificando um aumento significativo de novos contratos, mas consubstanciou-se o desenvolvimento dos serviços em curso.

Em agosto de 2012 procedeu-se ao reconhecimento de uma nova entidade independente a “AGROBIO – Associação Portuguesa de Agricultura Biológica” e em dezembro foi retirado o reconhecimento à “ANCRA – Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa”, por solicitação da própria entidade.

A elaboração do presente relatório teve contributos do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), enquanto entidade responsável pelo planeamento e avaliação da condicionalidade, do IFAP, organismo que preside à Comissão de Coordenação e Acompanhamento Permanente do Controlo da Condicionalidade e da Autoridade de Gestão do PRODER, dado ser este o programa de financiamento que apoia as entidades prestadoras do serviço e os titulares das explorações agrícolas para a sua aquisição.

Foram ainda considerados os relatórios de atividades anuais elaborados pelas entidades prestadoras dos serviços de aconselhamento agrícola ((referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio), com exceção de uma entidade que não enviou em tempo útil o respetivo relatório, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio.

2. Análise da Aplicação da Condicionalidade e Resultado do Respetivo Controlo

2.1. Alterações promovidas no âmbito da condicionalidade para o ano de 2012

2.1.1. Alterações legislativas

2.1.1.1. Boas Condições Agrícolas e Ambientais

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, reforçou o quadro relativo às boas condições agrícolas e ambientais com a introdução de: normas obrigatórias:

1. Relativa ao estabelecimento de faixas de proteção ao longo de cursos de água e sua gestão, a fim de proteger este recurso contra a poluição e as escorrências, permitindo ainda aos Estados-Membros definir, a nível nacional, os requisitos mínimos aplicáveis a partir de 2012.

“Faixa de proteção nas parcelas adjacentes a massas de água” – A aplicação de fertilizantes nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agroflorestal, com exceção das parcelas de espaço agroflorestal não arborizado com aproveitamento forrageiro e de culturas sob coberto

de povoamento misto, adjacentes a rios e águas de transição, definidos como massas de água superficiais no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da água), albufeiras de águas públicas de serviço público e lagoas ou lagos de águas públicas, deve cumprir o disposto nas alíneas a) a d) do artigo 6.º da Portaria n.º 83/2010, de 10 de fevereiro.

2. Relativa ao controlo de vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça.

“Controlo da vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça” – A superfície com povoamento de sobreiros não pode apresentar uma área superior a 25% ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 100 cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

- a) Efetuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (março e abril);*
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o controlo da vegetação, quando realizado durante o período crítico de incêndios, deve respeitar as regras relativas à utilização de maquinarias e equipamentos definidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;*
- c) Nas parcelas com IQFP igual a 1, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora, corta-matos ou grade de discos ligeira;*
- d) Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 2, o controlo da vegetação só pode ser realizado com moto roçadora ou corta-matos.*

Assim, em virtude destas alterações, o despacho Normativo n.º 7/2005 foi modificado de modo, a consagrar os requisitos mínimos para as boas condições agrícolas e ambientais, no que respeita à proteção da água e sua gestão e ao controlo de vegetação lenhosa espontânea no povoamento de sobreiros destinados à produção de cortiça e a incorporar alguns ajustamentos na nomenclatura das ocupações culturais. No âmbito da legislação nacional foi publicado o Despacho Normativo n.º 94/2012, de 2 de abril, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio direto aos agricultores no âmbito da política agrícola comum.

2.1.1.2. Requisitos Legais de Gestão

No domínio “Ambiente” foi publicada a Portaria 259/ 2012, de 28 de agosto, que estabelece o programa de ação para as zonas vulneráveis de Portugal Continental.

Os destinatários da presente portaria são os agricultores titulares de explorações agrícolas localizadas nas zonas vulneráveis.

No sentido de contextualizar a Portaria 259/ 2012, de 28 de agosto referimos que a Portaria n.º 83/2010, de 10 de fevereiro, aprovou o Programa de Ação para Várias Zonas Vulneráveis de Portugal Continental. No entanto, constatou-se que, decorridos mais de dois anos sobre a aprovação deste Programa de Ação, se tornou fundamental reforçar as medidas destinadas a reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola e a impedir a propagação desta poluição, consideradas a insuficiência das medidas atualmente em vigor e a necessidade de as articular com a legislação entretanto publicada aplicável às matérias abrangidas pelo atual Programa de Ação.

Por outro lado, impôs -se a aprovação de um novo programa de ação em consonância com o alargamento das zonas vulneráveis anteriormente definidas e com a identificação de novas zonas vulneráveis, nos termos da Portaria n.º 164/2010, de 16 de março.

2.2. Controlo no âmbito da condicionalidade

De acordo com o 1.º parágrafo do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 e do 1.º parágrafo do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 sempre que não sejam respeitados os requisitos e as normas definidas no âmbito da condicionalidade, em resultado de um ato ou omissão diretamente imputável ao beneficiário que apresentou o pedido de ajuda (pagamento direto ou pedido de pagamento no âmbito das medidas do desenvolvimento rural), o montante total dos pagamentos concedidos ou a conceder a esse beneficiário é reduzido ou excluído.

Para a aplicação das reduções referidas no parágrafo anterior, e de acordo com o artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 procede-se a controlos *in loco* para verificar o cumprimento, pelos beneficiários, das obrigações definidas no âmbito da condicionalidade.

No que se refere ao controlo da condicionalidade, por ainda não se encontrarem disponíveis os dados dos resultados do controlo de 2012, apresenta-se uma análise sobre os níveis de incumprimentos registados nos vários domínios da condicionalidade com base em dados fornecidos pelo IFAP, referentes ao ano 2011.

Quadro n.º 1 - Resultados dos controlos in loco efetuados em aplicação do art. 50.º do R.1122/2009 e do art. 20.º do R.65/2011 - ANO CIVIL DE 2011

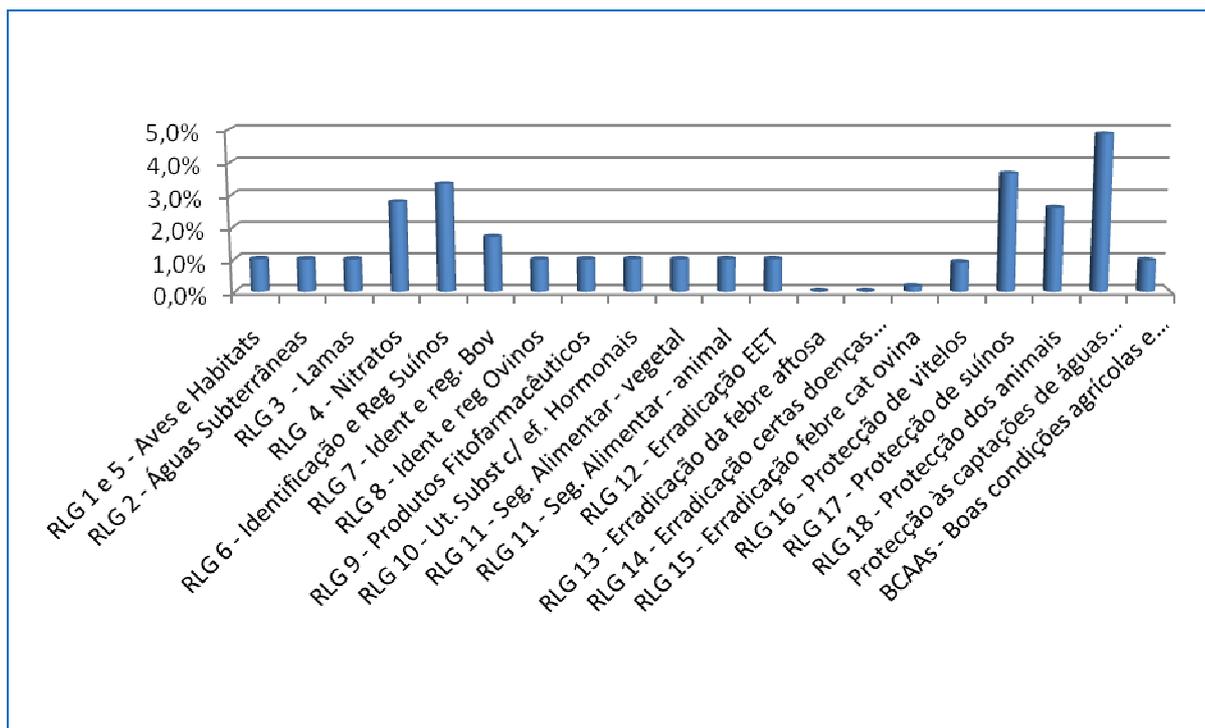
Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais	TOTAL				
	Número	Submetidos a controlo <i>in loco</i> da condicionalidade	%	Agricultores com incumprimento (s) por negligência num domínio da condicionalidade ¹	%
RLG 1 e 5 - Aves e Habitats	35407	358	1,0%	14	3,9%
RLG 2 - Águas Subterrâneas	182566	1827	1,0%	10	0,5%
RLG 3 - Lamas	182566	1824	1,0%	0	0,0%
RLG 4 – Nitratos	5890	164	2,8%	25	15,2%
RLG 6 - Identificação e Reg Suínos	5871	196	3,3%	22	11,2%
RLG 7 - Ident e reg. Bov	50082	853	1,7%	17	2,0%
RLG 8 - Ident e reg Ovinos	36547	362	1,0%	59	16,3%
RLG 9 - Produtos Fitofarmacêuticos	182566	1826	1,0%	17	0,9%
RLG 10 - Ut. Subst c/ ef. Hormonais	75988	766	1,0%	1	0,1%
RLG 11 - Seg. Alimentar - vegetal	182566	1824	1,0%	28	1,5%
RLG 11 - Seg. Alimentar - animal	75988	765	1,0%	34	4,4%
RLG 12 - Erradicação EET	75988	766	1,0%	16	2,1%
RLG 13 - Erradicação da febre aftosa	75988	0	0,0%	0	0%
RLG 14 - Erradicação certas doenças animais	75988	0	0,0%	0	0%
RLG 15 - Erradicação febre cat ovina	75988	119	0,2%	0	0%
RLG 16 - Proteção de vitelos	50082	458	0,9%	20	4,4%
RLG 17 - Proteção de suínos	5871	215	3,7%	27	12,6%
RLG 18 - Proteção dos animais	36547	955	2,6%	26	2,7%
Proteção às captações de águas subterrâneas	82	4	4,9%	0	0,0%
BCAAs - Boas condições agrícolas e ambientais	187668	1826	1,0%	102	5,6%

Fonte: IFAP – (Extraído do quadro estatístico remetido à CE).

Nota: De salientar a diferença relativamente a 2010 no entendimento havido quanto a “controlados” aos RLG’s de doenças animais (febre aftosa, vesiculosa do suíno e febre catarral ovina) pois atendendo a que o País foi considerado indemne, não foram contabilizados, ao contrário de 2010, as situações de explorações animais controladas noutras áreas.

¹ Artigo 71.º do Regulamento n.º 1122/2009 e artigo 21.º do Regulamento n.º 65/2011

Figura n.º 1 - % de agricultores submetidos a controlo *in loco* da condicionalidade

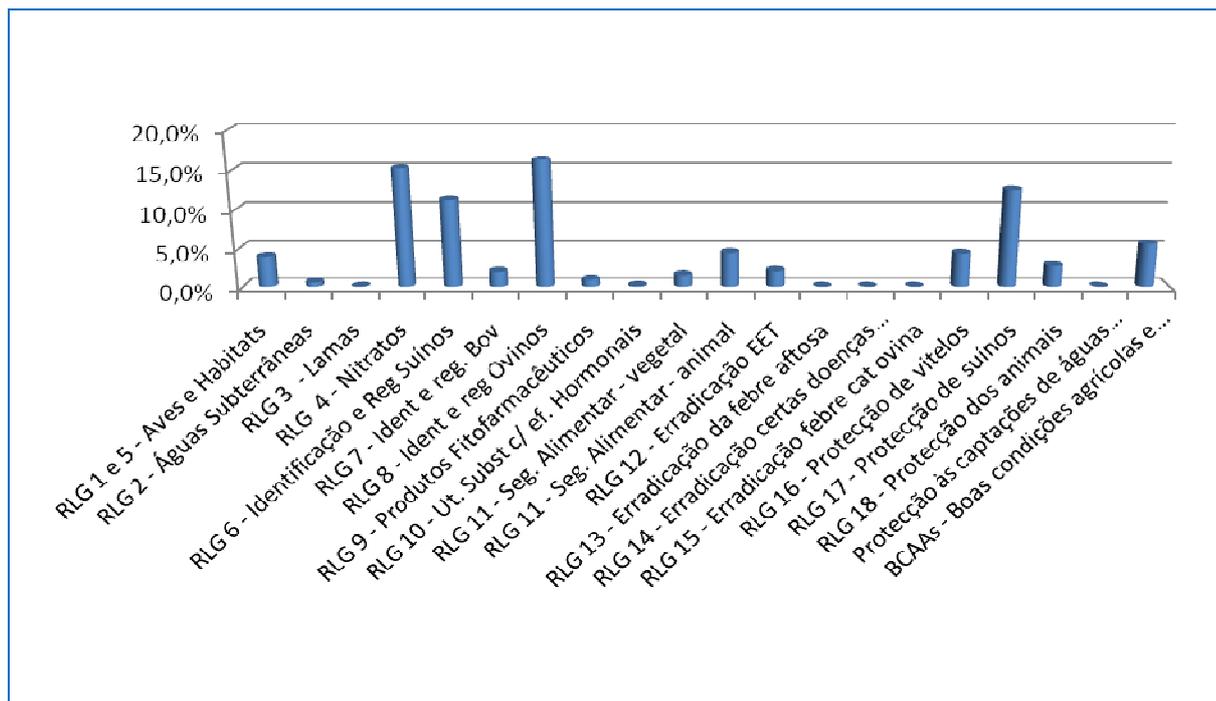


Fonte: IFAP 2012

De acordo com o n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, a taxa mínima de controlo *in loco* no que se refere aos controlos da condicionalidade e a cada organismo especializado de controlo, deve ser de pelo menos 1% relativamente a todos os agricultores que apresentam pedidos de ajuda, no entanto se a legislação aplicável ao ato ou norma fixar taxas mínimas de controlo, são aplicadas essas taxas em vez da taxa atrás referida.

Desta forma, relativamente aos controlos *in loco* da condicionalidade para o ano de 2011, apresenta-se na figura n.º 2 uma análise sobre os níveis de incumprimentos registados nos vários domínios da condicionalidade.

Figura n.º 2 - % de agricultores com incumprimento(s) num domínio da condicionalidade



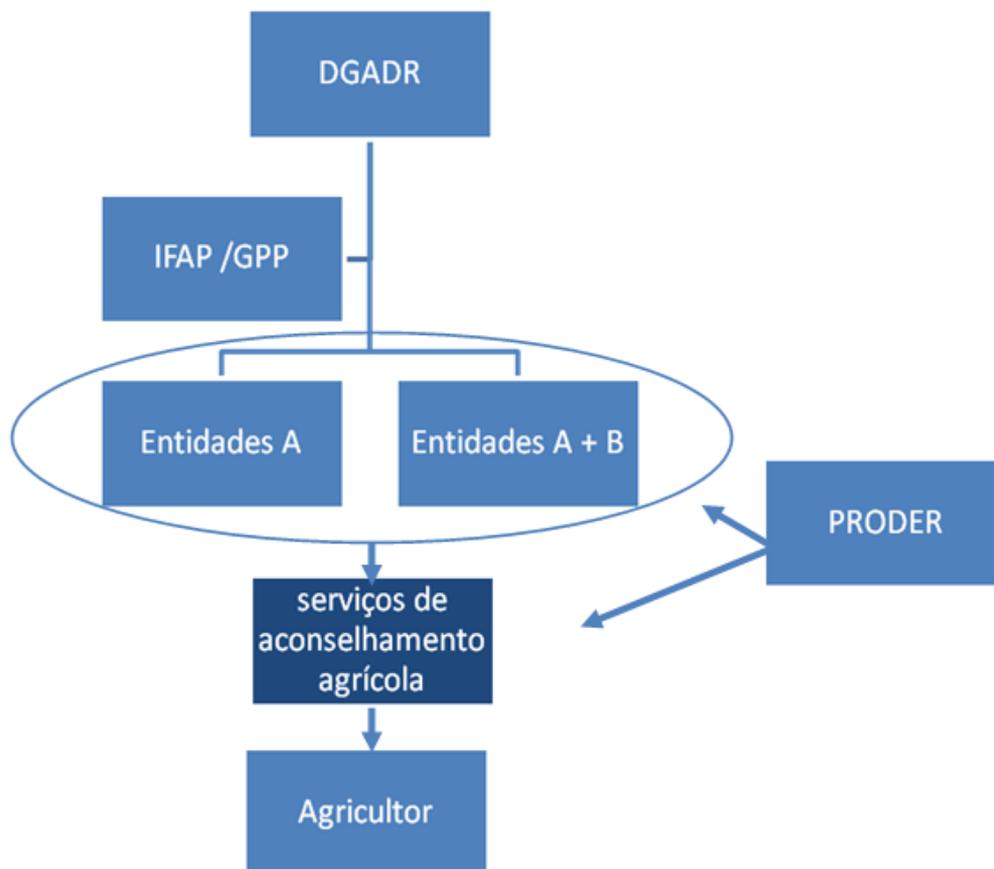
Fonte IFAP 2012

Relativamente às boas condições agrícolas e ambientais registou-se uma taxa de incumprimento de 5,6%. Quanto aos requisitos legais de gestão, em 2011 e com algumas exceções, foi registado um nível pouco significativo de incumprimentos, sendo no entanto de evidenciar:

- No domínio “Bem estar animal” no requisito relativo à “Protecção de suínos”, a taxa de incumprimentos obtida foi de 12,6%.
- No domínio “Ambiente” no requisito relativo a “Nitratos”, a taxa de incumprimentos obtida foi de 15,2%.
- No domínio “Saúde Pública, saúde animal e fitossanidade” as taxas de incumprimentos obtidas nos requisitos relativos à “Identificação e Registo de suínos” e “Identificação e registo de ovinos”, foram de 11,2%, e 16,3%, respetivamente.

3. Sistema de Aconselhamento Agrícola

3.1. Estrutura



O diagrama anterior apresenta a estrutura do sistema de aconselhamento agrícola e a forma de articulação entre as diferentes entidades que constituem o sistema.

3.2. Autoridade Nacional de Gestão

A Autoridade Nacional de Gestão - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desenvolveu, no ano de 2012, no âmbito das suas competências, o seguinte:

Manteve um registo atualizado dos processos de reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola, publicitado através do site www.dgadr.pt/SAA, tendo reconhecido no período em apreço uma nova candidatura independente e doze entidades integradas

em parcerias já existente. Retirou-se o reconhecimento a uma entidade independente e a uma entidade parceira. De igual modo, realizou-se a integração de noventa recursos humanos e a desafetação de trinta e seis dos quadros das entidades prestadoras do saa.

Promoveu a 4.ª reunião da Comissão de Acompanhamento e acompanhou as reuniões promovidas pelo Gabinete de Planeamento e Políticas no âmbito da condicionalidade.

No sentido de verificar o cumprimento das obrigações a que estão sujeitas as entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola reconhecidas, foram realizadas diversas ações de acompanhamento. Devido à reestruturação da Administração, que coincidiu com alterações significativas no que respeita aos recursos humanos da DGADR afetos ao SAA, apenas foram realizadas cerca de 40% das ações previstas. Já foram tomadas medidas, nomeadamente o reforço da equipa técnica, no sentido de corrigir/prevenir esta situação.

3.3. Entidades reconhecidas

A 31.12.2012 estavam reconhecidas e ativas 162 entidades para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola. Destas, 156 integravam as parcerias lideradas pela CAP, CNA, CONFAGRI, FATA e CNJ.

As restantes entidades AATM, AJAP, ANPEMA, ATEVA, ANCRA e AGROBIO estavam reconhecidas individualmente, tendo esta última sido a única reconhecida no ano de 2012.

No quadro seguinte (quadro 2) está representada a estrutura das entidades/parcerias.

Quadro n.º 2 - Estrutura das entidades/parcerias

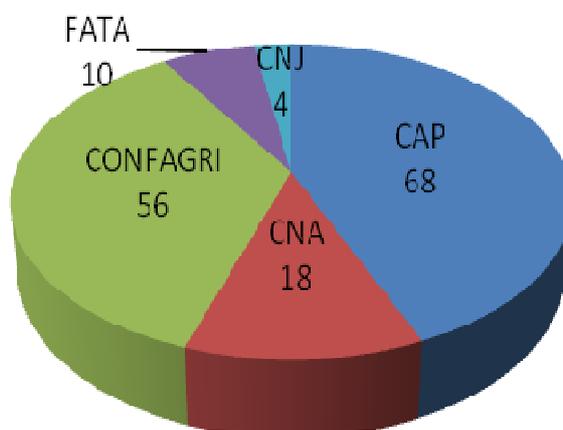
Entidades reconhecidas		Nº Balcões	Recursos humanos afetos				Recursos externos
Alínea a)	Nº entidades Alínea b)		Coordenadores	Técnicos	Executores	Apoios	
CAP	67	94	2	7	199	3	0
AATM	-	11	1	23	23	0	0
AJAP	-	16	2	22	40	0	0
CNA	17	23	9	13	50	3	1
ANPEMA	-	1	1	4	4	1	2
CONFAGRI	55	83	5	7	163	8	0
ATEVA	-	6	1	12	12	0	3
ANCRA	-	1	1	6	6	0	0

FATA	9	10	9	14	26	2	1
CNJ	3	7	1	27	14	4	0
AGROBIO	-	3	2	5	0	2	10
total	151	255	34	140	537	23	17

* do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 353/2008

* este valor integra os balcões da entidade líder

Figura n.º 3 – N.º de entidades que integram parcerias



As parcerias que integram o maior número de entidades são as lideradas pela CAP e pela CONFAGRI. Ocorreram, ainda, várias alterações na constituição das parcerias já existentes:

- Foram reconhecidas 12 entidades;
- Foi retirado o reconhecimento a 1 entidade de acordo com o n.º1 do artigo 12.º do Caderno de Encargos.

Quadro n.º 3 - Alterações ocorridas na constituição das Parcerias em 2012

Entidades Líder das Parcerias	Reconhecimento de entidades	Retirada de Reconhecimento de entidades
CAP	5	

CNA	3	1
CONFAGRI	1	
FATA	3	

No respeitante a candidaturas independentes, foi reconhecida a AGROBIO – Associação Portuguesa de Agricultura Biológica e retirado o reconhecimento à ANCRA – Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa, como já referido anteriormente, a pedido da mesma. A ANCRA manifestou interesse em solicitar novo reconhecimento mas no âmbito de uma parceria já existente.

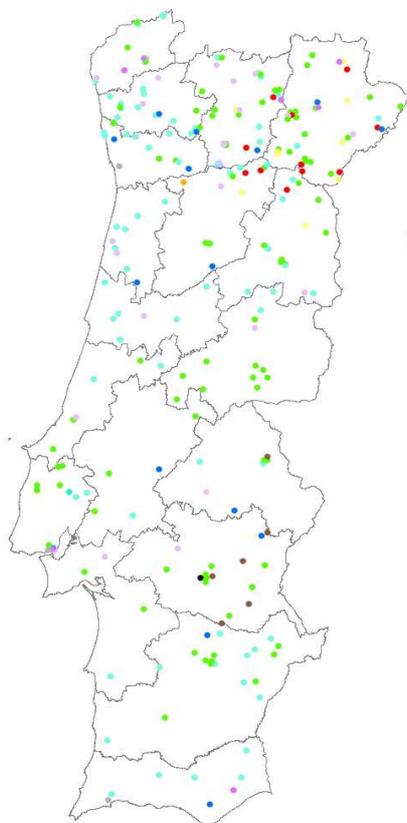
Anexa-se lista das entidades que estavam reconhecidas a 31.12.2012, e respetiva data de reconhecimento (Anexo I).

3.4. Regiões abrangidas

No mapa de Portugal Continental, a seguir apresentado, estão representados os balcões de atendimento das 162 entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola que estavam reconhecidas a 31.12.2012, por entidade tipo A² / Parceria.

Figura n.º 4 – Distribuição dos Balcões das Entidades

² Nota: Entidades A – entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola (referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio).



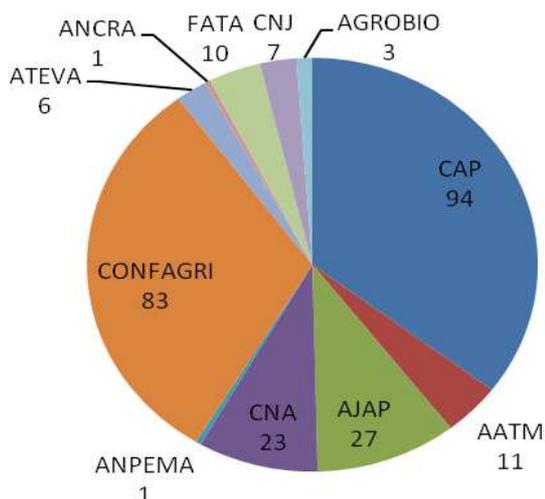
Legenda:

- Entidades constituintes da candidatura em parceria liderada pela CAP
- AATM - Associação de Agricultores de Trás-os-Montes
- AJAP - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal
- Entidades constituintes da candidatura em parceria liderada pela CNA
- ANPEMA - Associação Nacional dos Pequenos e Médios Agricultores
- Entidades constituintes da candidatura em parceria liderada pela CONFAGRI
- ATEVA - Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo
- ANCRA - Associação Nacional dos Criadores da raça Arouquesa
- Entidades constituintes da candidatura em parceria liderada pela FATA
- Entidades constituintes da candidatura em parceria liderada pela CNJ
- AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica

Como resultado da análise ao mapa apresentado, verifica-se que no Norte de Portugal Continental, se encontra uma maior concentração de Balcões do serviço de aconselhamento agrícola.

O serviço de aconselhamento agrícola tem balcoes em 127 Concelhos, o que representa uma cobertura em 46 % dos Concelhos de Portugal Continental.

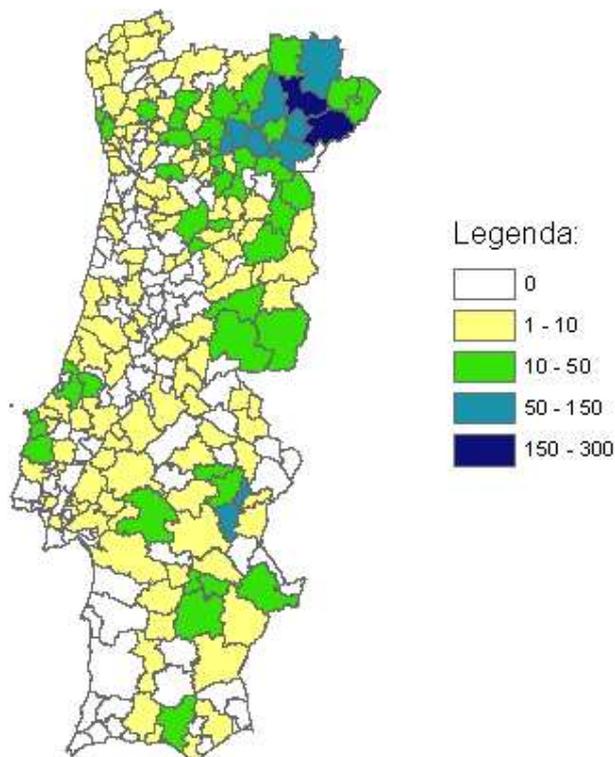
Figura n.º 5 – N.º de balcões afetos ao SAA



Constata-se que as parcerias lideradas pela CAP e CONFAGRI apresentam um maior número de balcões, facto em concordância com o número de entidades afetas a estas parcerias.

Conforme se pode observar na figura seguinte (fig. 6) os serviços de aconselhamento agrícola apresentam-se distribuídos por todo o país, havendo uma maior predominância de serviços efetuados no norte de Portugal, o que poderá ser explicado por aí existirem maior n.º de balcões e associações de âmbito regional.

Figura n.º 6 – Distribuição dos serviços efetuados

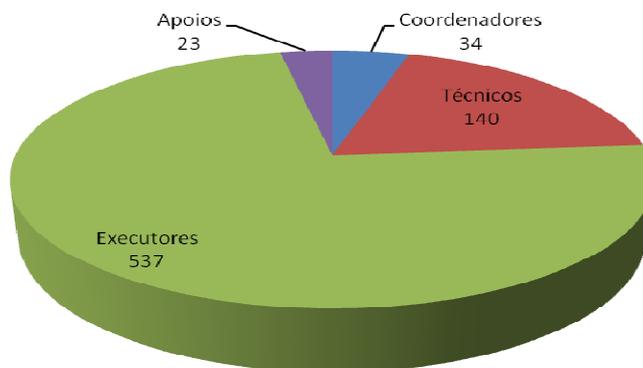


3.5. Recursos humanos afetos às entidades reconhecidas

A 31.12.2012, estavam afetos às entidades reconhecidas para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola 595 recursos humanos internos, dos quais 34 são coordenadores, 140 técnicos, 537 executores e 23 apoios. Existiam naquela data 17 recursos humanos externos.³,

³ A entidade recorre a serviços externos, quando entende ser necessário para suprir deficiências ao nível do conhecimento especializado das áreas temáticas.

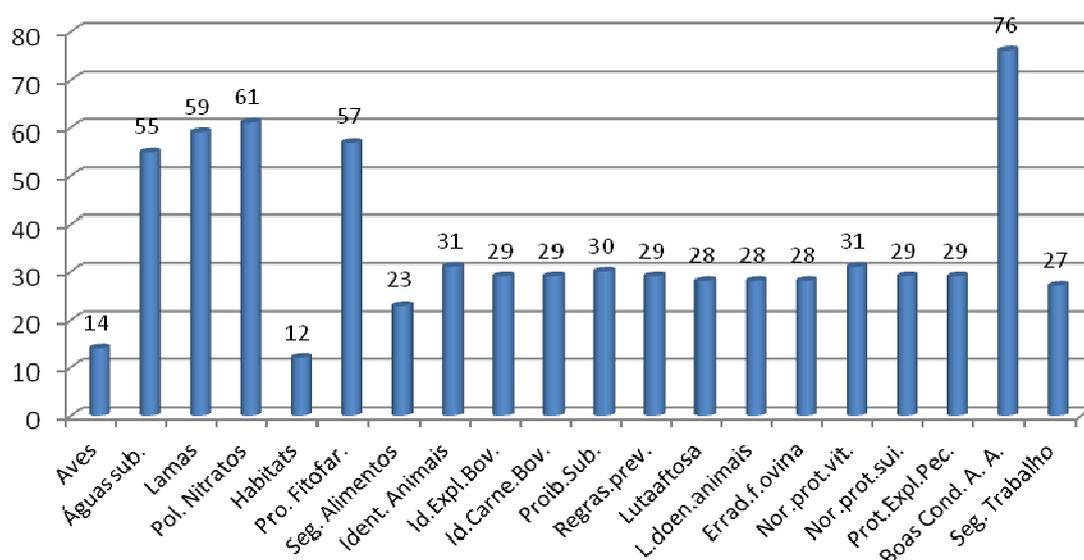
Figura n.º 7 – Nº de recursos humanos, por função



Da análise efetuada ao gráfico da figura n.º 7 verifica-se que os recursos humanos com a função de técnico executor representam 73% do total, seguindo-se os técnicos (responsáveis por determinadas áreas temáticas) que perfazem 19%, os coordenadores que constituem 5% e finalmente os recursos humanos com a função de apoio que configuram apenas 3% do total.

O gráfico seguinte, representa a distribuição dos 140 Técnicos (afetos às áreas temáticas abrangidas pelo serviço) de acordo com as áreas temáticas/temas a que estão afetos. A salientar que o mesmo técnico pode estar afeto a mais do que um tema ou área temática.

Figura n.º 8 – técnicos por área temática/tema



A estrutura do perfil técnico mantém-se, na generalidade, semelhante à verificada em 2011.

Durante o ano de 2012 foram efetuadas 90 afetações de recursos humanos (dos quais 78 internos e 12 externos) e 36 desafetações (todos internos) na base de dados do SAA.

As justificações mencionadas pelas entidades, foram a necessidade de completarem as suas equipas, com uma abrangência pelas várias áreas temáticas e a substituição de recursos humanos em consequência da saída de técnicos credenciados para o serviço de aconselhamento agrícola.

3.6. Acompanhamento das entidades

À DGADR, no âmbito das suas competências enquanto Autoridade Nacional de Gestão, compete *verificar o cumprimento das obrigações a que estão sujeitas as entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola reconhecidas* (alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio), assim como *emitir recomendações às entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola* (alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio).

Assim, nesse contexto, a DGADR iniciou as ações de acompanhamento às entidades reconhecidas no Sistema de Aconselhamento Agrícola, conforme referido em 3.1.

Tendo por base o Plano de Acompanhamento, tendo em conta o número de entidades reconhecidas no âmbito do SAA até 31.12.2011 e atendendo ao número de serviços de aconselhamento agrícola que apresentam Plano de Ação entregue, a metodologia proposta para seleção da amostra de acompanhamento para 2012 foi a seguinte:

- 1 – Entidades reconhecidas até 31.12.2011, no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, que apresentaram não conformidades nos relatórios das ações de acompanhamento realizadas no ano de 2011;
- 2 – Entidades no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de Maio que foram reconhecidas no ano 2011;
- 3 – Entidades com plano de acção entregue ao beneficiário durante o ano 2011 (de forma a permitir a realização da visita de acompanhamento com a componente de visita à exploração que foi objeto de aconselhamento agrícola);
- 4 – Incluir na amostra de acompanhamento, entidades/balcões, por forma ao total da amostra (selecionada de uma forma aleatória) perfazer mais de 10% do total de entidades que se encontravam reconhecidas em 31/12/2011 e que não tenham sido selecionadas;

Desta forma e tendo em consideração a metodologia anteriormente apresentada, foram selecionadas 18 entidades para integrar a amostra de acompanhamento a efetuar em 2012.

No decorrer do acompanhamento efetuaram-se 7 ações de acompanhamento, o que representou 40% das ações previstas, valor que ficou aquém das ações de acompanhamento programadas devido aos motivos expostos no ponto 3.2.

Anexa-se lista das ações de acompanhamento – ANEXO II.

3.7. Execução das medidas de apoio aos Serviços de Aconselhamento Agrícola

3.7.1. - Subação 4.3.1.1

No que diz respeito às medidas de apoio aos serviços de aconselhamento agrícola no âmbito do Programa de apoio ao desenvolvimento rural (PRODER), constatou-se que no referente à Subação 4.3.1.1. a 21 de fevereiro de 2012 foi aberto um 2.º período de candidaturas. Todas as candidaturas entradas válidas, deste segundo período foram analisadas e decididas no ano de 2012. Dum total de 9 candidaturas aprovadas foram contratadas 8 que representam 773 mil euros de despesa pública.

Quadro n.º 4 – Candidaturas válidas apresentadas a concurso

Concursos	Orçamento PRODER	Candidaturas entradas no ano		Total de candidaturas entradas	
		N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total
Primeiro	15.768	0	0	90	15.655
Segundo - em contínuo		10	2.157	10	2.157
TOTAL		10	2.157	100	17.812

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

No final de 2012, encontravam-se contratados 8.336 mil euros de despesa pública com uma participação FEADER de 6.211 mil euros. Por força da alteração da taxa de cofinanciamento cuja vigência só está assegurada até ao final de 2013, o valor FEADER é ajustado para 6.639 mil euros que corresponde a uma taxa de contratação (rácio entre o fundo contratado e o programado) de 51%

(menos 7 p.p. face a 2011 fruto do reforço efetuado na dotação desta subação). No caso de se confirmar a manutenção da taxa de cofinanciamento após 2013, os valores serão integralmente ajustados.

Quadro n.º 5 – PA entrados, analisados, decididos e contratados (acumulado)

Concursos	Total de candidaturas entradas		Total de candidaturas analisadas		Total de candidaturas decididas				Total de candidaturas contratadas			
					Não aprovadas		Aprovadas					
	N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total	Desp. Pública	FEADER
Primeiro	90	15.655	90	15.655	2	316	88	14.921	88	14.921	7.563	5.631
Segundo - em contínuo	10	2.157	10	2.157	1	259	9	1.897	8	1.503	773	580
TOTAL	100	17.812	100	17.812	3	575	97	16.818	96	16.424	8.336	6.211

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

Quadro n.º6 – PA contratados e pagos (acumulado)

Região	Total de candidaturas contratadas				Total de candidaturas pagas		
	N.º PA	Invest. Total	Desp. Pública	FEADER	N.º PA	Desp. Pública	FEADER
Norte	55	9.448	4.489	3.367	51	3.220	2.509
Centro	20	2.250	1.181	886	17	675	530
LVT	6	726	334	209	6	233	168
Alentejo	15	4.000	2.331	1.749	15	1.891	1.462
Algarve	0	0	0	0	0	0	0
Total	96	16.424	8.336	6.211	89	6.018	4.668

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

Em termos globais, a subação alcançou uma taxa de execução de 36% face ao programado (rácio entre o fundo pago e o programado) e de cerca de 75% face ao contratado (rácio entre o fundo pago e o contratado).

3.7.2.- Subação 4.3.1.2.

Relativamente à Subação 4.3.1.2 manteve-se aberto o período de candidaturas em contínuo iniciado em 2011 (01 de fevereiro) através da plataforma i-Digital do IFAP. Todas as candidaturas entradas, foram analisadas, decididas e contratadas no ano de 2012.

Em seguida apresenta-se o ponto de situação das candidaturas entradas no ano e acumuladas.

Quadro n.º 7 – Candidaturas válidas apresentadas

Concursos	Orçamento PRODER	Candidaturas entradas no ano		Total de candidaturas entradas	
		N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total
Em contínuo	5.593	663	995	2.521	3.782
TOTAL	5.593	663	995	2.521	3.782

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

Quadro n.º 8 - PA entrados, analisados, decididos e contratados (acumulado)

Concursos	Total de candidaturas entradas		Total de candidaturas analisadas		Total de candidaturas decididas				Total de candidaturas contratadas		
	N.º PA	Invest. total	N.º PA	Invest. total	Não aprovadas		Aprovadas		N.º PA	Desp. Pública	FEADER
Primeiro	2.521	3.782	2.521	3.782	0	0	2.521	3.782	2.521	3.025	2.264
TOTAL	2.521	3.782	2.521	3.782	0	0	2.521	3.782	2.521	3.025	2.264

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

Encontram-se contratados 3.025 mil euros de despesa pública com uma comparticipação FEADER de 2.264 mil euros. Por força da alteração da taxa de cofinanciamento cuja vigência só está assegurada até ao final de 2013, o valor FEADER é ajustado para 2.567 mil euros que corresponde a

uma taxa de contratação (rácio entre o fundo contratado e o programado) de 54%. No caso de se confirmar a manutenção da taxa de cofinanciamento após 2013, os valores serão integralmente ajustados.

Quadro n.º 9 – PA contratados e pagos (acumulado)

Região	Total de candidaturas contratadas			Total de candidaturas pagas		
	N.º PA	Desp. Publica	FEADER	N.º PA	Desp. Publica	FEADER
Norte	1.886	2.263	1.697	703	512	432
Centro	320	384	288	56	36	30
LVT	16	19	10			
Alentejo	267	320	240	58	38	31
Algarve	32	38	29			
Total	2.521	3.024	2.264	817	585	493

Un.Mil euro

Fonte: PRODER

Em termos globais, a subação alcançou uma taxa de execução de 10% face ao programado (rácio entre o fundo pago e o programado) e de cerca de 22% face ao contratado (rácio entre o fundo pago e o contratado).

4. Serviços de Aconselhamento Agrícola

De acordo com os relatórios anuais de atividades elaborados pelas entidades reconhecidas para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, apresenta-se um resumo dos vários aspetos relacionados com a prestação do serviço de aconselhamento agrícola.

4.1. Execução do serviço de aconselhamento agrícola

4.1.1. Divulgação do serviço de aconselhamento agrícola

Durante o ano de 2012, as entidades utilizaram vários meios de divulgação do saa, entre os quais, se referem os seguintes:

- Websites das entidades;
- Envio de Circulares aos agricultores;
- Distribuição de folhetos e afixação de cartazes, tanto nas instalações das entidades, como em certames e feiras;
- Exposição de Roll-up em Feira;
- Projeção em anfiteatro, no âmbito da Feira Nacional da Agricultura, de folhetos de divulgação;
- Publicação de artigos e anúncios em revistas;
- Sessões de divulgação e sessões de esclarecimento (com ou sem recurso ao powerpoint);
- Contacto pessoal entre os técnicos e os agricultores, aquando da elaboração das candidaturas do pedido único nas entidades que prestam este serviço;
- Contacto pessoal entre os técnicos e os agricultores na exploração, aquando da prestação de outros serviços.

4.1.2. Adesão aos serviços de aconselhamento agrícola

Para a generalidade das entidades 2012 foi um ano de consolidação do serviço, relativamente ao seu funcionamento, tendo-se verificado em termos globais um decréscimo do número de adesões comparativamente com o ano de 2011. As exceções a esta tendência foram a FATA, que justifica o grande interesse dos agricultores em aderirem ao serviço por questões de ordem técnica e também por tratar-se de uma medida apoiada financeiramente no âmbito da medida 4.3. do PRODER, e a ANCRA, que refere ter ocorrido uma maior procura deste Serviço, o que não se reflete no número de adesões em 2012, devido à ANCRA ter optado por adiar a efetivação de novos contratos para 2013, uma vez que pretende vir a integrar a parceria liderada pela CAP, e esses novos contratos irão ser celebrados já neste novo âmbito.

Os motivos, referidos pelas entidades, dos quais decorre o fraco incremento do serviço em 2012, são os mesmos do passado, agora agravados pelo clima de crise generalizada que se vive e que o setor agrícola em particular atravessa.

Entre os motivos mencionados referem-se os mais significativos:

- As dificuldades financeiras contribuem para a não adesão por parte dos agricultores a um serviço que implica custos, pois a grande maioria das explorações está fortemente descapitalizada;

- O facto do agricultor ter de pagar primeiro a aquisição do serviço de aconselhamento agrícola, e só receber o apoio à posteriori quando se candidata à Subação 4.3.1.2 - “Aquisição de serviços de aconselhamento”;
- Atendendo à atual conjuntura económica e social tem sido com extrema dificuldade que se tem obtido por parte do agricultor o pagamento do serviço em causa. Verificando-se, em muitas situações, o cancelamento do serviço posteriormente à entrega do Plano de Ação ao agricultor.
- A dificuldade de demonstração das vantagens evidentes no serviço de aconselhamento agrícola.
- Algumas entidades adotaram estratégias de promoção do serviço, que passam pela associação do mesmo a outros serviços que a entidade presta aos agricultores, cobrando pelo “pacote de serviços” um valor inferior àquele que custariam os serviços individualmente, mas nem assim conseguiram motivar os potenciais interessados.

Não obstante a redução do número global de adesões, são referidos por algumas entidades factores positivos, que contribuem para que a tendência citada nos pontos anteriores não ganhe maiores proporções. A salientar que, de entre esses factores, os agricultores verificarem que estão a ser ressarcidos dos custos o que constitui um factor muito positivo e estimulante de adesões futuras. Neste âmbito é igualmente mencionada a importância das Organizações terem sido financeiramente apoiadas para este efeito.

4.1.3. Quantificação dos serviços de aconselhamento prestados

Quadro n.º 10 - N.º de serviços de aconselhamento contratados

(1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012)

Entidade	CAP	AATM	AJAP	CNA	CONFAGRI	ANPEMA	ATEVA	ANCRA	FATA	CNJ	AGROBIO	TOTAL
Contratados	127	12	2	37	0	0	51	0	397	-	0	626

Fonte: Relatórios anuais de atividades das Entidades A.

Quadro n.º 10A - N.º de serviços de aconselhamento e situação, desde a data de reconhecimento da entidade/parceria até 31 de dezembro de 2012

Entidade	Contratados*	Com Plano de ação entregue	Faturado	Com avaliação efetuada	Cancelado
CAP	461	347	371	67	83
AATM	302	140	136	136	99
AJAP	977	701	-	53	69
CNA	161	147	-	0	12
CONFAGRI	16	15	-	0	1
ANPEMA	3	3	2	3	0
ATEVA	179	175	179	14	0
ANCRA	42	42	-	25	1
FATA	822	494	233	143	54
CNJ	-	-	-	-	-
AGROBIO**	0	0	0	0	0
TOTAL	2963	2064	921	441	319

* não inclui os cancelados

** A AGROBIO embora tenha sido reconhecida em 2012 informou que só iniciou efetivamente a sua atividade, no âmbito do SAA, em janeiro de 2013.

Fonte: Relatórios anuais de atividades das Entidades A.

Através da leitura do quadro anterior verifica-se que à exceção de 3 entidades a maioria apresenta uma taxa de planos de ação entregues superior a 50%.

Em 31 de dezembro de 2012, tinham serviços de aconselhamento agrícola com avaliação efetuada, a CAP, a AATM, a AJAP, a ANPEMA, a ANCRA e a FATA.

Relativamente ao “novo indicador” – “Faturado”, o mesmo foi solicitado às entidades com o objetivo de perceber as discrepâncias entre o n.º de serviços de aconselhamento prestados (com plano de ação entregue) e o n.º de serviços objeto de pedido de pagamento

A CAP, com base na explicação do pretendido pela DGADR através da análise deste indicador, considerou que o conceito de “faturado” corresponde a serviços 100% pagos, informando ainda que todos os serviços, uma vez contratados, são faturados.

As entidades que apresentaram números mais elevados de cancelamento de serviços, no ano de 2012, foram a AJAP (53 cancelamentos) e a AATM (32 cancelamentos). Sobre este assunto as entidades transmitiram as seguintes constatações:

- A AJAP refere que “Atendendo à atual conjuntura económica e social tem sido com extrema dificuldade que se tem obtido por parte do agricultor o pagamento do serviço em causa, tendo mesmo originado que em muitos casos o cancelamento do serviço tenha ocorrido posteriormente à entrega do Plano de Ação ao agricultor.”;
- A AATM apesar de, entre todas as entidades, apresentar o segundo valor mais elevado de cancelamentos, informa que apesar de muitos processos passarem por todas as fases até ao plano de ação, na altura de efetuarem o pagamento, os agricultores ou não aparecem, ou dizem não poder pagar, decorrendo deste facto, muitos serviços contratados, que não são anulados e não são concluídos. Caso estes fossem cancelados o valor final de cancelamentos aumentaria significativamente.

Quadro n.º 10B - N.º de serviços de aconselhamento, com plano de ação, desagregados por componente vegetal e animal (desde a data de reconhecimento da entidade/parceria até 31 de dezembro de 2012)

Entidade	N.º de serviços com plano de ação entregue que abrangem áreas temáticas da componente vegetal (valor acumulado)	N.º de serviços com plano de ação entregue que abrangem áreas temáticas da componente animal (valor acumulado)
CAP	347	153
AATM	136	25
AJAP	567	195
CNA	131	69
CONFAGRI	15	1
ANPEMA	3	3
ATEVA	175	4
ANCRA	42	42
FATA	494	131
CNJ	-	-
AGROBIO	0	0
TOTAL	1910	623

Fonte: Relatórios anuais das Entidades A.

Constata-se que os serviços de aconselhamento agrícola efetuados até 31 de dezembro de 2012, incidiram em explorações predominantemente agrícolas (sem pecuária).

4.1.4. Instrumentos de apoio utilizados pela entidade para esclarecimento do Plano de ação ao agricultor

De um modo geral, as entidades que já têm serviços de aconselhamento agrícola com o Plano de ação entregue ao agricultor referem como principal instrumento de apoio o contacto direto com o agricultor, dado que é no ato da entrega ao agricultor do referido Plano, que os técnicos explicam ao agricultor as *não-conformidades* detetadas e quais as medidas a adotar para as corrigir.

Importa, ainda referir, que os técnicos, consoante as entidades, recorrem a outros instrumentos de apoio, sendo de salientar:

- Legislação, entre outra, do Sistema de Aconselhamento Agrícola e da Condicionalidade;
- Lista de produtos fitofarmacêuticos (DGADR);
- Manuais do Controlo do IFAP;
- AgroManual;
- Manual de Apoio para os técnicos;
- Saídas gráficas das parcelas com anomalias, onde é descrito o incumprimento;
- Manual técnico, elaborado pela própria entidade, com a finalidade de servir de apoio à interpretação por parte do agricultor dos documentos que lhe são entregues (diagnósticos, plano de ação, relatório final)
- Folhetos relativos à gestão de resíduos agrícolas e resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos a acompanhar o plano de ação e em anexo ao mesmo, sempre que se justifique, imagens e brochuras exemplificativas a acompanhar as recomendações para os indicadores em incumprimento contidas naquele;
- Análise com o agricultor do preenchimento dos livros de registo de existências e deslocações;
- Análise do registo de medicamentos e dos produtos fitofarmacêuticos;
- Folhetos relativos a varias matérias, entre outras, identificação de ovinos e caprinos, VALORFITO, aplicação de produtos fitofarmacêuticos, Rede Natura e Higiene e Segurança no Trabalho;
- Envio via e-mail de Avisos regulares, relacionados com obrigações dos agricultores, nomeadamente no âmbito da condicionalidade, como por exemplo a obrigação da realização da faixa de Limpeza até 1 de junho (BCAA E).

4.1.5. Atualização/Formação dos técnicos afetos ao saa

Durante o ano de 2012, os recursos humanos das entidades participaram em ações de formação de diversos tipos, as quais incidiram em várias áreas, sendo de referir:

- As ações de formação ministradas aos técnicos da AATM, no âmbito da plataforma informática e sobre pedidos de pagamento no i-digital do IFAP (ministrada esta por técnicos do IFAP);
- A FATA promoveu diversas ações de formação ligadas à iniciação de novas entidades parceiras. Realizou igualmente visitas “in loco” a entidades parceiras;
- As reuniões bimensais, promovidas pela FATA, entre os seus técnicos e os técnicos das entidades parceiras;
- As ações promovidas pela CAP, nomeadamente a formação a todos os técnicos afetos ao serviço, com incidência, entre outros pontos: Próxima candidatura à sub-ação 4.3.1.1. do PRODER – Desenvolvimento de Serviços de Aconselhamento; Pedidos de Apoio e pedidos de pagamento dos agricultores à sub-ação 4.3.1.2. do PRODER – Principais problemas; Inquérito de Campo – pontos a melhorar; RED OC – Exemplo de preenchimento e esclarecimento de dúvidas;
- As ações de formação promovidas pela CAP, destinadas aos técnicos de entidades parceiras, com a participação dos Centros de Informação Rural (CIR) da área de influência dessas entidades;
- A reciclagem formativa, realizada pela CAP, de técnicos de entidades parceiras;
- A CAP promoveu visitas a explorações e realização de sessões destinadas a esclarecer questões específicas, no âmbito do SAA, integrando essas iniciativas, além dos técnicos da CAP, responsáveis da Administração ligados às áreas em apreço.
- As diversas iniciativas no âmbito da formação dos recursos humanos realizadas pela AJAP com particular enfoque para o sistema de informação desenvolvido pela Associação no âmbito do SAA;
- As reuniões promovidas pela AJAP tendo em vista a consolidação e esclarecimento de directrizes pré-definidas no que concerne à execução do SAA, que tiveram lugar em diversas localidades.
- A ATEVA proporcionou a alguns dos seus técnicos formação reciclagem em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e em Agricultura Biológica.

4.1.6 Atualização de informação necessária para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola

A atualização de informação necessária para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola pelas entidades, que normalmente decorre de novos desenvolvimentos das parcerias e/ou novidades da Administração, é feita essencialmente através de:

- Consulta dos sites da Administração Pública, nomeadamente da DGADR, do IFAP, do GPP, do PRODER, do MAMAOT, entre outros;
- Contactos diretos com as entidades atrás referidas;
- Informação recebida da Administração Pública, nomeadamente da DGADR, do IFAP, do GPP, do PRODER, do MAMAOT, entre outros;
- Consulta de legislação.

Nota: No caso de Parcerias, as entidades parceiras tomam, ainda, conhecimento da atualização da informação através dos meios de comunicação entre a entidade líder e as parceiras.

4.1.7. Avaliação da eficácia do serviço

Como seria expectável aumentou em 2012 o número de entidades que detêm serviços de aconselhamento agrícola com avaliação efetuada à CAP e AATM, que já em 2011 possuíam serviços nesta fase, juntam-se em 2012, a AJAP, a ANPEMA e a FATA.

A AATM, mantendo a estratégia de atuação descrita no relatório anterior, que passa pela realização de visitas de campo para verificação da implementação das medidas corretivas, pelo controlo de qualidade via telefone diretamente com o agricultor, etc., procura através de contatos muito frequentes com todos os técnicos executores monitorizar o desenvolvimento do serviço, de forma a gerir atempadamente as dificuldades que surjam, recorrendo se necessário à disponibilização de técnicos especialistas ou contactando entidades envolvidas no SAA para ultrapassar em tempo útil qualquer dúvida que surja ou mesmo para corrigir a condução de um processo se for caso disso.

Também a CAP mantém o mesmo método de controlo de qualidade descrito no relatório anterior, o qual passa por contatos telefónicos com os agricultores, efetuados pela CAP Lisboa, no sentido de fazer uma análise das várias vertentes do serviço, designadamente a opinião do agricultor acerca da importância do mesmo, identificação dos seus pontos forte e fracos, e, como não podia deixar de ser,

pela verificação da correção dos incumprimentos detectados e caso esta não tenha tido lugar, qual a razão. Este trabalho tem por base um “questionário tipo” comum a todos os agricultores, o qual é posteriormente complementado com o caso específico de cada agricultor, procedendo-se a uma revisitação das recomendações efectuadas a cada um deles, com especial destaque no caso dos incumprimentos. Tendo por objetivo a melhoria da eficiência da realização dos controlos de qualidade a CAP preparou um sistema mais automatizado, o qual só poderá ser aplicado nos processos mais recentes, que facilitará a realização desta tarefa.

A CAP faz um balanço positivo relativamente à pertinência e eficácia do serviço, constatando que, de uma forma geral, as alterações que não envolvem investimento foram concretizadas. Dá ainda especial ênfase à mais valia que o serviço constitui enquanto veículo de transmissão de regras, que podem parecer básicas para os técnicos, mas que muitas vezes ainda não foram interiorizadas pelos agricultores. Reitera a afirmação de que “a eficácia do Serviço não pode ser avaliada apenas com base no ratio n.º de medidas implementadas/n.º de recomendações efetuadas, já que a maioria das situações que envolvem investimentos, nomeadamente no Bem Estar Animal, ficam, de uma forma geral, por concretizar pelo facto dos agricultores se encontrarem, numa débil situação financeira.”

Destaca também a importância do serviço não só para os agricultores, enquanto beneficiários directos em termos de informação recebida e procedimentos a adotar, mas também para os técnicos das Organizações que prestam este serviço, constituindo uma “importante ferramenta formativa” que os habilita a prestar um serviço de maior qualidade no esclarecimento e sensibilização dos agricultores face à necessidade de alteração de procedimentos e atitudes.

A AJAP destaca a resistência demonstrada pelos agricultores, numa fase inicial, após a entrega dos planos de ação, sempre que a natureza das desconformidades detectadas implique investimentos, adiantando que tal atitude decorre da atual conjuntura económica-financeira.

Por sua vez a ANPEMA refere não haverem informações relevantes a destacar, indicando no entanto a crise que afecta o sector agrícola como motivo que leva os agricultores a fugirem a custos que consideram um extra na sua exploração.

De acordo com a estratégia delineada pela FATA para o SAA, esta entidade tem juntamente com as suas parceiras implementado um modo de actuação que passa por três fases distintas: Avaliação do plano de ação; Elaboração do Relatório Final e Entrega do Relatório Final. Resumidamente, a 1.ª fase passa pela elaboração de um novo diagnóstico de campo – relatório de controlo com especial incidência relativamente aos incumprimentos identificados anteriormente, no plano de ação. Este relatório de controlo, uma vez terminado é enviado para a FATA, através da plataforma, ficando o original assinado pelo técnico responsável e pelo agricultor na posse da entidade competente. A 2.ª

fase consiste na elaboração de um relatório final, elaborado por técnicos da FATA com base no relatório de controlo, o qual uma vez concluído e validado pela FATA é disponibilizado na plataforma, para acesso do técnico responsável pela avaliação de implementação do plano de ação. O original do relatório final fica arquivado na sede da FATA. A entrega do relatório final, 3.ª fase, é feita numa reunião individual promovida com o agricultor, com enfoque nos incumprimentos corrigidos e em eventuais incumprimentos que ainda se verifiquem, fazendo um ponto de situação e esclarecendo que o objectivo do serviço consiste no eliminar do maior número de incumprimentos possível. O relatório é assinado pelo técnico responsável do serviço da entidade e pelo agricultor, tendo já o código de validação da FATA.

A FATA com o objetivo de avaliar o desempenho e eficácia do serviço efetuou uma análise comparativa entre a relação de não conformidades verificadas em plano de ação e as não conformidades registadas no relatório final, discriminadas por área temática. Descrevem-se de seguida algumas das conclusões a que chegou: relativamente à eficácia do serviço, em termos de modificação por parte dos agricultores nas práticas utilizadas, as áreas temáticas que registam maior n.º de inconformidades são, entre outras, a Segurança no Trabalho e a Proteção das Plantas, as quais são parcialmente corrigidas em sede de avaliação. Todas as restantes áreas temáticas registam poucas inconformidades sendo as mesmas corrigidas na sua totalidade em sede de avaliação, é de referir que na área animal não houve registo de inconformidade em sede de plano de ação.

A ATEVA, considerando essencial, para a avaliação da pertinência, a eficácia e a satisfação relativas ao SAA, realiza uma auditoria anual idêntica à inicial para avaliar a evolução da exploração e um inquérito anual para avaliar a satisfação do agricultor relativamente ao SAA.

A ATEVA refere que para a generalidade das recomendações os planos de ação são implementados no essencial. No entanto faz a distinção quanto ao diferente grau de facilidade de implementação das recomendações efetuadas, verificando que a área na qual se regista maior facilidade é a das Boas Práticas Agrícolas e Ambientais, enquanto que as maiores dificuldades são sentidas ao nível de alguns aspetos na área da Segurança no Trabalho.

4.1.8. Utilização das medidas de Apoio no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural

Embora tenha sido solicitado nem todas as entidades enviaram informação relativa a este parâmetro. Descreve-se abaixo, sumariamente, a informação disponibilizada pelas entidades relativa a esta matéria:

- A CONFAGRI no âmbito de um projeto relativo à sensibilização e desenvolvimento de saa, já apresentou 5 pedidos de pagamento, estando o último ainda em análise, que totalizam 77% do investimento elegível aprovado para a operação. As verbas não executadas referem-se às rubricas de equipamento e aquisição de bens e serviços. Já a rubrica RH foi executada a 100%.
 - A CAP apresentou projetos de financiamento em 2009 e 2012, os quais incidiram maioritariamente em recursos humanos e na aquisição de algum material considerado necessário para a execução e desenvolvimento do Serviço. Relativamente a 2009, o projeto foi concluído, estando conseqüentemente 100% dos pedidos de pagamento liquidados. Relativamente ao projeto de 2012, foram já efetuados 2 pedidos de pagamento referentes a 2012, os quais já foram liquidados.
 - O projeto de financiamento em curso apresentado pela AJAP contempla diversas vertentes, no âmbito quer da implementação do serviço, quer da sua execução, nomeadamente e de forma sintética:
 - A divulgação do serviço, através de sessões de divulgação/esclarecimento desenvolvidas em locais estratégicos por todo o país, as quais implicam a produção de brochuras, cartazes, *mailing* aos potenciais destinatários do serviço, etc;
 - O desenvolvimento e implementação do sistema informático;
 - Concepção e reprodução dos Dossiers Técnicos;
 - Concepção e reprodução dos Dossiers SAA;
 - Ações de formação;
 - Visitas às explorações;
 - Elaboração do relatório do diagnóstico;
 - Elaboração do Plano de Ação.
 - A CNA reafirma a sua discordância relativamente aos moldes como a medida do PRODER foi posta em prática, justificando esta sua posição nomeadamente pelos, no seu entender, baixos valores das taxas de financiamento.
- O primeiro pedido de apoio terminou em 31 de dezembro de 2012, tendo sido submetido um segundo que se prende com a divulgação do serviço;
- A AATM também se candidatou à Medida 4.3 do PRODER, sub-ação 4.3.1.1., tendo efetuado em 2012 três pedidos de pagamento, um deles referente a despesas do ano de 2011 e os outros dois relativos a 2012;

- A FATA tendo-se candidatado à acima referida sub-ação 4.3.1.1. obteve o financiamento de 60% do valor aprovado. A sua execução financeira, na data do seu encerramento, 31/12/2012, foi de 99,1%;
- A ANPEMA refere apenas ter-se candidatado ao financiamento do PRODER, tendo o PA sido aprovado e já se encontrando finalizado.
- Ao longo do ano de 2012 a ATEVA deu continuidade ao projeto PRODER Medida 4.3, sub-ação 4.3.1.1, tendo sido apresentado e aprovado o pedido de pagamento referente a 2011.

5. Análise da operacionalização do sistema

5.1. *Perspetivas de mudança no contexto da operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola*

A generalidade das entidades não prevê efetuar mudanças na operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola, mas, poderão eventualmente proceder a alterações pontuais, consideradas necessárias, entre outras, o aumento do leque de recursos humanos afectos a este Serviço, o incremento da divulgação e publicitação do Serviço, as relativas aos mecanismos de controlo e avaliação do Serviço, as ligadas a programas informáticos, as decorrentes de alteração de legislação. A ANCRA informou que solicitou a retirada do reconhecimento no âmbito da candidatura independente, pois irá integrar em 2013 a parceria liderada pela CAP, indo alterar o funcionamento do serviço de acordo com o estabelecido por esta entidade líder.

5.2. *Articulação com as restantes entidades do Sistema de Aconselhamento Agrícola*

A maioria das entidades reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola continua a valorizar o relacionamento e a articulação com a DGADR, o GPP e o IFAP.

A CAP, no sentido de ultrapassar alguns dos problemas atrás identificados, sugere um aumento das sinergias entre aconselhamento e Administração, considerando que o facto do aconselhamento e do controlo se regerem pelas mesmas regras não origina qualquer promiscuidade, uma vez que não é colocada em causa a actuação independente de ambas as estruturas e haveria uma melhoria ao nível da coordenação das suas actuações.

A AJAP e a FATA comentam a necessidade da realização de Workshop's e seminários no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola, como locais de partilha de informação.

A AJAP sugere “a constituição de um Departamento com responsabilidade em reunir toda a informação relevante para a eficiência e eficácia do SAA “ e acrescenta, ainda, que “cremos que a articulação entre a DGADR e o IFAP pode ser melhorada, objetivando a otimização do sistema”.

A CNA continua a referir que “continua a não existir uma uniformização de conceitos e regras a cumprir. O facto da complexidade das próprias normas aliado a um elevado número de entidades com responsabilidade na matéria será na nossa opinião o principal responsável para este facto”.

A AATM destaca a fácil e ágil troca de informação com a Administração em oposição ao que se passa entre entidades de diferentes parcerias, devido, certamente, ao facto de serem concorrentes no mercado.

Tanto a ANCRA como ATEVA referem o bom relacionamento quer com a Administração quer com as outras entidades reconhecidas no âmbito do serviço de aconselhamento.

Continua a ser realçada por algumas entidades, em 2012, a necessidade de melhorar a articulação entre todos os organismos que intervêm na esfera da condicionalidade no sentido de uniformizar e clarificar conceitos e regras nomeadamente entre a estrutura do controlo e do aconselhamento.

5.3. Síntese dos problemas encontrados na operacionalização do serviço

Existindo problemas diversos que fazem parte da normal evolução de um projecto em desenvolvimento, transversais às diferentes fases que o compõem, na medida em que estão relacionados com o afinar e agilizar do serviço; dos relatórios anuais das entidades podemos retirar, de entre outros, como problemas significativos encontrados no âmbito da implementação do serviço de aconselhamento agrícola, os seguintes, aliás já referidos em relatórios anteriores:

- Demora excessiva e falta de clareza nas respostas da Administração que juntamente com alguma falta de coordenação entre as várias entidades da Administração condicionam a eficácia do serviço. A CAP considera que a DGADR tem tido um papel pouco interventivo no sentido de resolver/minorar os problemas identificados.
- A FATA refere alguma dificuldade relativamente à atribuição/desbloqueio de perfil às passwords dos técnicos, quer da FATA quer das entidades parceiras, bem como na gestão relativa à informação de pedidos de pagamento;
- Outras entidades, como a AATM, consideram que o facto de estarem geograficamente afastados das entidades da Administração ligadas a este Serviço, constitui uma desvantagem, pois em muitas situações seria preferível o contacto pessoal para o esclarecimento de dúvidas;

- Problemas relacionados com a condicionalidade:
 - Constrangimentos na definição e clarificação de algumas normas;
 - Constantes alterações na legislação com as inerentes atualizações;
- Explorações agrícolas constituídas por parcelas de minifúndio e dispersas, em determinadas regiões;
- Dificuldades na adesão dos agricultores.

A ANCRA destaca o desconhecimento por parte dos agricultores relativamente às regras de condicionalidade e bem estar animal como o principal problema. O sentido de corrigir esta situação a ANCRA efetuou uma divulgação intensiva junto dos produtores relativamente a esta matéria, tendo obtido um resultado “francamente positivo”.

Algumas entidades, como a ATEVA e a AJAP, referem não haver nada a assinalar, estando o serviço a desenrolar-se num quadro de perfeita normalidade, não surgindo problemas na operacionalização do serviço que mereçam destaque.

5.4. Análise SWOT do modelo atual do Sistema

Sistema de Aconselhamento Agrícola	
Pontos Fortes	Pontos Fracos
Elevado número de entidades reconhecidas pela DGADR	Apoios aos agricultores por reembolso de despesa
Representatividade elevada de candidaturas em parceria	Falta de homogeneidade da qualidade da oferta
Elevada abrangência geográfica das entidades reconhecidas	Fraco acompanhamento in loco por parte da administração
Qualidade na prestação do serviço por algumas entidades	Falta de proatividade da Administração na resolução das dificuldades
Experiência adquirida	Importância das áreas temáticas não reconhecida pelo agricultor
Sistema de acompanhamento implementado	Dificuldade de demonstração das vantagens de aderir ao saa
% de despesa efetuada pelo agricultor é reembolsada	Falta de coordenação entre as diferentes entidades da administração
Existência de uma rede apoiada por plataforma com conteúdos técnicos	
Formação dos recursos humanos afetos ao saa pelas entidades líder	
Oportunidades	Ameaças
Existência de entidades a liderar parcerias	Recursos financeiros limitados
Os serviços de aconselhamento agrícola ajudam os agricultores a melhorar a gestão sustentável e o desempenho geral das suas explorações ou empresas	Limitação de recursos institucionais para um acompanhamento técnico eficaz
Financiamento das entidades	Situação económica do país
Disseminação de informação	Falta de cultura de procura de aconselhamento

6. Perspetivas para o novo Período de Programação 2014-2020.

De um modo geral as entidades perspetivam a continuidade do Sistema de Aconselhamento Agrícola no novo quadro comunitário.

Algumas entidades, entre elas a CONFAGRI, referem que, face às novas propostas da PAC (2014-2020) no âmbito do SAA, se prevê um aumento da procura dos serviços de aconselhamento agrícola, outras, como a CNA, por outro lado, adiantam que a forte redução nas verbas dedicadas ao Desenvolvimento Rural que se prevê que venha a acontecer, poderá comprometer o desenvolvimento destes serviços.

A AJAP, sugere a replicação de Sistemas de Aconselhamento Agrícola implementados e mais consolidados de outros países da UE, evidentemente adaptados à realidade agrícola nacional.

A CONFAGRI considera que as organizações parceiras já acreditadas serão as mais habilitadas ao novo modelo de prestação do serviço em 2014 e seguintes.

A AATM, caso no novo quadro comunitário o SAA venha ser obrigatório para todos os agricultores que se candidatem a ajudas, advoga o desenvolvimento de um programa a fornecer pela autoridade de gestão a todas as entidades acreditadas, com o objetivo de homogeneizar a forma de apresentação dos resultados aos agricultores.

A CAP, considera que a programação do SAA para 2014-2020, tal como as restantes medidas do PRODER, deverá ter por base a análise do sucedido no passado, adiando várias propostas de linhas de atuação, que passamos a transcrever:

- “- Manter o acesso ao reconhecimento como entidades prestadoras do Serviço de Aconselhamento Agrícola de apenas Organizações de Agricultores, alargando esta possibilidade às Organizações de Produtores;
- Privilegiar as parcerias;
- Aproveitar, na medida do possível, o anterior reconhecimento, já que foi um processo muito burocrático;
- Assegurar que a formação a fornecer aos prestadores do Serviço tenha um carácter flexível, sem ter carácter de Formação Profissional (quer em termos de exigências dos formadores, quer em termos de horas a assegurar ou conteúdo a leccionar), devendo permitir a sua adaptação às necessidades identificadas, sem prejuízo de obedecer a requisitos mínimos e ser devidamente fiscalizada;
- Garantir um desempenho mais activo e proactivo da autoridade nacional de gestão do SAA, reforçando/alterando, se necessário, as suas competências;

- Sensibilizar as várias entidades da Administração, associadas às matérias técnicas abrangidas pelo Serviço, para as vantagens que podem ser associadas ao aconselhamento (difusão da informação, sensibilização de técnicos e agricultores, controlos menos prolongados, menor nº de incumprimentos, ...etc), responsabilizá-las pela prestação de esclarecimentos céleres e actuais e garantir a sua articulação com o ponto focal;
- Assegurar o controlo e a avaliação do trabalho desenvolvido pelas várias entidades prestadoras do Serviço;
- Desenvolver os mecanismos que permitam aplicar a disposição regulamentar (artigo 51º, nº1, a) do Reg (CE) nº 1122/2009) que prevê a possibilidade de diminuir o risco de selecção para controlo dos agricultores que tenham recorrido ao aconselhamento agrícola, disposição esta que deve ser mantida no futuro;
- Aumentar as sinergias de actuação entre aconselhamento e Administração, para que se maximize a eficácia e o potencial de actuação do aconselhamento;
- Alargar o âmbito do aconselhamento a outras matérias para além das da condicionalidade, é algo que não pode ser feito de ânimo leve. De facto, o trabalho realizado até ao momento é enorme e as dúvidas por esclarecer são elucidativas das dificuldades e obstáculos que as entidades tiveram de ultrapassar. Assim, apesar de a CAP concordar que o âmbito do aconselhamento deve ser alargado, consideramos que devemos reflectir sobre o passado e que as matérias em causa devem reunir três condições:
 - Ser relevantes para o agricultor;
 - Compatíveis com as características/natureza do Serviço;
 - A Administração deve ter capacidade para esclarecer, de forma eficaz e eficiente, as questões colocadas pelas entidades prestadoras do Serviço. Julgamos que o apoio técnico associado à Produção Integrada, tendo os princípios da protecção integrada passado a ser obrigatórios, seria uma matéria relevante para o agricultor. Todavia, este apoio técnico exige visitas de campo regulares ao longo do ano, que não se coadunam com o aconselhamento agrícola, já que apesar de também ele ter um carácter formativo e pedagógico, só se repete de 3 em 3 anos. Ainda que fosse anual, não nos parece que tal periodicidade seja compatível com o carácter muito periódico das visitas associadas à Produção Integrada.

A CAP vê como matérias especialmente pertinentes para o SAA aquelas que assumem o carácter de condição de elegibilidade ou compromissos a satisfazer no âmbito das medidas a que o agricultor se candidata. A existir uma verdadeira articulação e empenho das entidades da Administração envolvidas, os efeitos do aconselhamento poderiam ser potenciados, já que

inevitavelmente teriam repercussões ao nível do controlo, com benefícios para todos os envolvidos na cadeia: agricultores, técnicos e administração.

Assim, nesta situação poderiam enquadrar-se o greening; a manutenção da superfície agrícola; as condições de elegibilidade/compromissos relacionados com ajudas agrícolas específicas tais como por exemplo o RPU, as MAA ou prémios animais; as obrigações de carácter ambiental que os promotores de investimentos agrícolas devem satisfazer ou outros requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação nacional, nomeadamente ambientais, desde que seja assegurada a colaboração e capacidade de esclarecimento por parte da Administração associada a tais requisitos.

- Associar o aconselhamento agrícola, como condição de acesso, ao apoio à instalação de Jovens Agricultores;
- Ponderar do alargamento desta condição ao apoio ao investimento nas explorações agrícolas, atendendo à importância crescente das questões ambientais, nomeadamente, em termos de defesa dos próprios apoios agrícolas;
- Assegurar que o ano de 2014 não será um hiato no apoio à criação e desenvolvimento do SAA, garantindo a continuidade do apoio ao trabalho que temos vindo a desenvolver, imputando essas despesas ao novo quadro de programação;
- Assegurar, de igual forma, o pagamento do apoio ao agricultor que no ano de 2014 adira ao aconselhamento;
- Assegurar que todo o trabalho preparatório para arranque do aconselhamento, de acordo com a regulamentação a vigorar no período 2014-2020, fique concluído atempadamente, para que não se constitua num óbice à sua implementação.”

ANEXO I - Entidades Reconhecidas para Prestação de Serviços de Aconselhamento Agrícola

Candidatura	Entidade Reconhecida	Tipo	Data Reconhecimento
CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal	A	29-12-2008
CAP	Associação de Protecção Integrada e Agricultura Sustentável do Zêzere	B	29-12-2008
CAP	Agresta - Associação dos Agricultores do Minho	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Jovens Agricultores do Vale do Sousa	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores e Agro-Industriais	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão de Empresas Agrícolas Vimiosense	B	29-12-2008
CAP	Vessadas - Associação de Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores de Torres Vedras	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Jovens Agricultores do Sul	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores para Produção Integrada de Frutos de Montanha	B	29-12-2008
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho de Almeida	B	29-12-2008
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho da Guarda	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores Florestais da Beira Interior	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Produtores Agrícolas da Sobrena	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores de Bovinos, Ovinos e Caprinos da Região de Montemor-o-Novo	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores da Região de Alcobaça	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores de Alcácer do Sal	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores das Terras do Barroso e Alto Tâmega	B	29-12-2008
CAP	Associação de Beneficiários do Lucefecit	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional dos Criadores do Porco Alentejano	B	29-12-2008
CAP	Associação de Viticultores de Alenquer	B	23-02-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Concelho de Serpa	B	02-02-2009
CAP	Celflor - Associação de Produtores Florestais	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão Agrícola de Valpaços	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Barroso	B	29-12-2008
CAP	Cooperativa Agrícola de Beringel	B	29-12-2008
CAP	Leicar - Associação dos Produtores de Leite e Carne da Póvoa de Varzim	B	29-12-2008
CAP	Associação de Desenvolvimento Rural Mútua de Seguros e Multi-Serviços de Mútua de Basto/Norte	B	29-12-2008
CAP	Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais	B	29-12-2008
CAP	Valdelima - Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL	B	29-12-2008
CAP	Cooperativa Agrícola de Moura e Barrancos, CRL	B	29-12-2008
CAP	Associação Florestal de Ribeira de Pena	B	29-12-2008
CAP	Associação de Olivicultores da Adsicó	B	29-12-2008

CAP	Associação de Jovens Agricultores de Moura	B	25-05-2009
CAP	Associação de Fruticultores do Concelho de Armamar	B	25-05-2009
CAP	Adega Cooperativa de Portalegre, CRL	B	25-05-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Distrito de Portalegre	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Marão	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Vale do Tua	B	25-05-2009
CAP	Associação de Agricultores do Vale da Vilarça	B	25-05-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Planalto Mirandês	B	13-07-2009
CAP	Ovibeira - Associação de Produtores de Ovinos do Sul da Beira	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão Agrária do Cima Corgo	B	13-07-2009
CAP	Cooperativa Agrícola de Alcobaça, CRL	B	13-07-2009
CAP	Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos	B	25-05-2009
CAP	Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana	B	13-07-2009
CAP	Centro de gestão da Empresa Agrícola Entre Douro e Côa	B	13-07-2009
CAP	Silvidouro - Associação Agro-Florestal	B	25-05-2009
CAP	Associação de Produtores em Protecção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro	B	25-05-2009
CAP	Associação de Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro	B	30-09-2009
CAP	Apidão - Associação de Produção Integrada do Dão	B	13-07-2009
CAP	Benagro - Cooperativa Agrícola de Benavente, CRL	B	13-07-2009
CAP	Associação Regional dos Agricultores das Terras de Montenegro	B	25-05-2009
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal	B	27-10-2009
CAP	Associação de Criadores de Gado e Agricultores	B	27-10-2009
CAP	AMENDOACOOP - Cooperativa de Produtores de Amêndoa de Torre de Moncorvo, crl	B	31-05-2010
CAP	Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo	B	02-11-2010
CAP	Associação de Agricultores do Sul	B	14-12-2011
CAP	Associação de Viticultores do Concelho de Palmela	B	11-06-2012
CAP	CGO - Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos	B	01-10-2012
CAP	ACPA - Associação de Criadores do Porco Alentejano	B	01-10-2012
CAP	Associação e Centro de Gestão dos Produtores de Leite do Planalto Mirandês	B	15-10-2012
CAP	Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado	B	09-11-2012
AATM	Associação de Agricultores de Trás-os-Montes	A	20-03-2009
AJAP	Associação dos Jovens Agricultores de Portugal	A	01-04-2009
CNA	Confederação Nacional da Agricultura	A	22-10-2009
CNA	Associação de Criadores da Raça Marinhoa	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores de Bragança	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores da Guarda	B	22-10-2009
CNA	Associação Para o Desenvolvimento Agrícola e Rural Arribas do Douro	B	22-10-2009
CNA	Cooperativa AgroTaruca e Lamego	B	22-10-2009
CNA	Associação da Lavoura do Distrito de Aveiro	B	22-10-2009
CNA	Associação de Produtores Biológicos de Terras de Bouro	B	22-10-2009
CNA	Associação de Produtores de Leite	B	22-10-2009
CNA	Associação para a Valorização Agrícola em Produção Integrada	B	22-10-2009
CNA	Federação das Associações Agro-florestais Transmontanas - Fagrorural	B	22-10-2009
CNA	Liga dos Pequenos e Médios Agricultores do Concelho de Montemor-o-Novo	B	22-10-2009
CNA	Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal	B	22-10-2009
CNA	Associação Regional dos Agricultores do Alto Minho	B	19-10-2010

CNA	Associação dos Vitivinicultores Independentes do Douro	B	11-06-2012
CNA	CÔAFLO - Associação de Produtores Florestais do Alto Côa	B	15-10-2012
CNA	Associação dos Pastores Transmontanos - APT	B	20-12-2012
ANPEMA	Associação Nacional dos Pequenos e Médios Agricultores	A	27-10-2009
CONFAGRI	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL	A	27-10-2009
CONFAGRI	A Lavoura do Concelho de Paços de Ferreira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	AANT - Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano	B	27-10-2009
CONFAGRI	ABLN - Associação para o Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte	B	27-10-2009
CONFAGRI	ACORPSOR - Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor	B	27-10-2009
CONFAGRI	ADAM - Associação de Defesa de Agricultores de Monção	B	27-10-2009
CONFAGRI	Adega Cooperativa de Guimarães, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	ADIACT - Associação de Desenvolvimento Integrado de Agricultores A. Corgo e Tamega	B	27-10-2009
CONFAGRI	ANCOSE - Associação Nacional de Criadores de Ovinos Serra da Estrela	B	27-10-2009
CONFAGRI	Associação In Loco	B	27-10-2009
CONFAGRI	Associação Raiana Agro-Pecuária Monção/Melgaço	B	27-10-2009
CONFAGRI	AVITIMINHO - Associação de Viticultores do Vale do Minho	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Guadiana Interior	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Coruche	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Costa Azul	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Sotavento Algarvio	B	27-10-2009
CONFAGRI	CALCOB - Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Oliveira do Bairro, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAPOLIB - Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Caves Vale do Rodo, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAVIVER - Cooperativa Agrícola de Vila Verde, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CGEAVP - Centro Gestão Empresa Agrícola Vale da Porca	B	27-10-2009
CONFAGRI	COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Arouca, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Barcelos, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Soure, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa dos Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Terras de Felgueiras - Caves de Felgueiras, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPERBASTO - Cooperativa Agrícola de Basto, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPERMARCO - Cooperativa Agrícola de Marco de Canavezes, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CUMEADAS - Associação de Proprietários Florestais das Cumeadas do Baixo Guadiana	B	27-10-2009
CONFAGRI	PROFRUTA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Fruta dos Concelhos de Leiria e Marinha Grande, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	SERRALEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Portalegre, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	FRUTIVINHOS - Cooperativa Agrícola de Vila Nova de Famalicão, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Estarreja, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Beja e Brinches, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAAM S. Teotónio	B	27-10-2009
CONFAGRI	PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite, CRL	B	27-10-2009

CONFAGRI	COAGRIMONTE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	FICAPE - Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Silvo Agro-Pecuária de Vila Nova do Ceira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola dos Fruticultores da Cova da Beira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Chaves, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Centro de Gestão da Empresa Agrícola da Região do Douro Sul	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPQUER - Cooperativa Agrícola de Alenquer, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Valpaços, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Azambuja, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	SILTOM - Comercialização de Tomate em Natureza, CRL	B	19-10-2010
CONFAGRI	ASCAL - Associação de Criadores de Gado do Algarve	B	18-11-2010
CONFAGRI	GEOGARANTIA - Associação de Agricultores e Gestão Agrícola	B	07-07-2011
CONFAGRI	Associação de Desenvolvimento Rural e Agrícola das Beiras	B	06-07-2012
ATEVA	Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo	A	29-10-2009
ANCRA	Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa	A	10-11-2009
FATA	Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro	A	12-11-2009
FATA	Associação de Fruticultores da Beira Távora	B	12-11-2009
FATA	ACOB – Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana	B	12-11-2009
FATA	Associação Norte Agrícola	B	27-05-2010
FATA	Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais	B	12-11-2009
FATA	Centro Agrícola de Gestão	B	12-11-2009
FATA	Centro de Gestão Rural do Douro Internacional	B	12-11-2009
FATA	Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães	B	30-05-2012
FATA	Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	B	30-05-2012
FATA	Associação de Agricultores Biológicos do Vale do Côa	B	30-07-2012
CNJ	CNJ -Confederação Nacional dos Jovens Agricultores e do Desenvolvimento Rural	A	31-10-2011
CNJ	Centro de Gestão da Empresa Agrícola da Terra Fria	B	31-10-2011
CNJ	Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Minhota	B	31-10-2011
CNJ	Associação Nacional dos Criadores da Raça Garrana	B	31-10-2011
AGROBIO	AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	A	01-08-2012

ANEXO II - Ações de Acompanhamento (2012)

N.º da Ação	Entidade	Data da ação de acompanhamento	Observações
1	CONFAGRI	19/11/2012	
2	LPMA*	21/11/2012	Incluiu visita à exploração
3	ANPEMA	28/11/2012	
4	ATEVA	28/11/2012	
5	CCAM Guadiana Interior**	05/12/2012	
6	Adega Coop. de Viidigueira, Cuba e Alvito***	05/12/2012	
7	CNJ	18/12/2012	

Nota: *Entidade pertencente à parceria liderada pela CNA; **Entidade pertencente à parceria liderada pela CONFAGRI; ***Balcão da ATEVA.